



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA DGCABL/IFPE Nº 167, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Torna Público o Edital

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando o Processo nº 23734.005229.2021-94.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 04, de 29 de abril de 2021, que trata do Processo Seletivo Simplificado para Empréstimo dos Tablets Educacionais do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, constante no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2021.04.29 09:15:09 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

EDITAL Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS
TABLETS EDUCACIONAIS**

A Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS ABREU E LIMA, nomeada pela Portaria nº 492 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Empréstimo dos Tablets Educacionais, IFPE *Campus* Abreu e Lima, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DOS OBJETIVOS

Os tablets educacionais do IFPE *Campus* Abreu e Lima constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Subsequentes e dos cursos PROEJA do IFPE *Campus* Abreu e Lima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para distribuição por empréstimo de 40 (quarenta) Tablets Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.

Parágrafo Único. Os Tablets Educacionais são da marca Multilaser, modelo MLX3, e a versão instalada do seu sistema operacional Android não é compatível com o aplicativo Google Meet, utilizado pelos professores para realização de aulas síncronas.

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições e entrega de documentação comprobatória serão realizadas pela internet através do link: <https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9>.

4.2 O estudante deverá enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição, no período de 03 a 06 de maio de 2021, através do link: <https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9>. Os seguintes documentos devem ser enviados:

- a) **Cópia do RG e CPF do requerente ou do responsável** (em caso de requerente menor de idade);
- b) **Atestado de Matrícula** (emitido pelo Q-Acadêmico);
- c) **Histórico escolar** (emitido pelo Q-Acadêmico para alunos dos cursos subsequentes, matriculados no 2º Período em diante) ou **Boletim de Notas Individual** (para alunos do PROEJA);
- d) **Comprovante de residência**.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação e seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros declarados através da análise dos indicadores socioeconômicos relacionados a seguir:

- Renda Bruta Mensal Familiar;
- Situação de Moradia;
- Despesas da família com moradia;
- Doença grave na família.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Parágrafo Único. As informações sobre os indicadores socioeconômicos serão fornecidas por autodeclaração durante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTi9>, sendo o estudante responsável pela veracidade das mesmas.

5.2 A Pontuação de Desempenho Escolar levará em conta a pontuação obtida nos seguintes critérios:

Quadro I – Pontuação de Desempenho Escolar

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE extraído do histórico escolar* ou Nota normalizada do vestibular 2020.1** ou Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE extraído do Boletim de Notas Individual***	0,04 pontos por cada décimo do CRE	4,00
Participação em Projetos de Extensão	0,1 ponto por projeto (máximo de 5 projetos)	0,50
Participação em Projetos de Pesquisa	0,1 ponto por projeto (máximo de 5 projetos)	0,50
Total		5,00

*Para alunos dos cursos subsequentes matriculados a partir do 2º período

** Para alunos matriculados nos cursos subsequentes no 1º período

*** Para alunos matriculados nos cursos PROEJA

5.3. A Pontuação de Desempenho Escolar dos alunos matriculados no 1º período será calculada através de nota normalizada do vestibular 2021.1.

5.4.O Índice de Carência será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RB \times M \times DG}{GF}$$

Onde:

IC = Índice de Carência

RB = Renda Bruta Mensal Familiar

M = Situação de Moradia, sendo aplicado o coeficiente de 1 para moradias próprias/cedidas e 0,8 para moradias financiadas/locadas.

DG = Doença Grave na família, sendo aplicado o coeficiente 0,9 caso exista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

doente grave na família e 1 caso não exista.

GF* = Grupo Familiar (Número de pessoas do Grupo Familiar, incluindo o(a) Candidato(a)).

* Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato.

5.5. Fica determinado que quanto menor o índice de carência, maior será a vulnerabilidade do estudante.

5.6. Os candidatos serão ordenados de forma crescente (dentro da modalidade que está concorrendo), de acordo com seu índice de carência, calculado conforme a fórmula anterior.

5.7. Os candidatos receberão pontuação conforme o Quadro II:

Quadro II - Pontuação para o índice de Carência (IC)

Índice de Carência	Pontuação
Os primeiros 20% menores IC	5,00
20,01% - 40,00% menores IC	4,00
40,01% - 60,00% menores IC	3,00
60,01%- 80,00% menores IC	2,00
80,01%- 100,00% menores IC	1,00

5.8. A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PDE + PIC$$

Onde:

NF = Nota Final

PDE = Pontuação de Desempenho Escolar

PIC = Pontuação do Índice de Carência

5.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final.

5.10. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

I. Menor Índice de Carência;

II. Maior CRE;

III. Maior pontuação em projetos de pesquisa;

IV. Maior pontuação em projetos de extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

5.11. Será permitido ao candidato consultar sua pontuação junto à Comissão.

5.12. Em caso de número de classificados ser superior ao número de tablets disponíveis por modalidade, haverá a formação de lista de espera por modalidade.

5.13. Em caso de sobra de tablets e ausência de lista de espera em alguma modalidade, o número de tablets correspondente à sobra será redistribuído para as outras modalidades proporcionalmente ao número de classificados nas demais listas de espera.

5.14. Caso a Comissão julgue necessário podem realizar visitas domiciliares para comprovação de informações.

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2. Os alunos receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

6.3. O aluno interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado final.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus*, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.8 Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Ressalvado a situação disposta no art. 4º, § 1º do Anexo da Portaria n.º 1577/2015 GR, os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

§ 1º Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 2º No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.

§ 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 4º O aluno deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

§ 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

§ 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Será de responsabilidade de cada *Campus* a realização da manutenção e substituição dos tablets.

7.2 Em havendo necessidade de substituição do tablet, por qualquer motivo, será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.

7.3 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do tablet, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.4 Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada *Campus* a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos tablets para o uso pedagógico.

7.5 O parecer pedagógico a que refere o artigo anterior deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção Geral do *Campus*, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação técnica do equipamento.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	03 a 06 de maio de 2021	Até às 18:00h do dia 06 de maio de 2021	https://forms.gle/EKExK7o7dEjmhLTt9
Divulgação de Resultado Preliminar	07 de maio de 2021	-	Site do IFPE <i>Campus</i> Abreu e Lima
Recurso	08 e 09 de maio de 2021	Até as 18:00h do dia 20 de dezembro de 2020	tablets@abreuelima.ifpe.edu.br
Divulgação do Resultado Final	10 de maio de 2021	-	Site do IFPE <i>Campus</i> Abreu e Lima
Entrega dos Tablets	11 e 12 de maio de 2021	A ser divulgado	IFPE <i>Campus</i> Abreu e Lima

* O estudante contemplado que não comparecer para o recebimento no período estipulado ficará impedido de receber o equipamento. Lembrando que, para o estudante menor de idade será obrigatório o comparecimento daquele que detêm a guarda legal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital e no Termode Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 Esclarecimento de dúvidas sobre este edital podem ser feitos através do e-mail tablets@abreuelima.ifpe.edu.br.

9.3 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao aluno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

9.3. Fica reservado à Direção-Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Maria de Fátima Neves Cabral

Maria de Fátima Neves Cabral
Diretora-Geral do *Campus* Abreu e Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO / DEVOLUÇÃO

Eu, _____
atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tomo
n.º _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O TABLET EDUCACIONAL liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL ?				
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?				
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Observação:

Manual de Instruções () Caneta () Capa protetora () Bolsa protetora ()
Cabo USB () Câmera frontal e traseira testadas () Áudio testado ()

Período do Empréstimo: de ____/____/____ a ____/____/____

Assinatura do responsável pela
entrega do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do estudante ou
responsável pelo
recebimento do **TABLET
EDUCACIONAL**

Matriculanº _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

Data de Devolução: de ____/____/____

**Assinatura do responsável pelo
recebimento do
TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPEnº _____

Assinatura do estudante

Matrícula nº _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

ANEXO II

TERMO DE REPOSIÇÃO

Eu, _____
____ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da
informação do *Campus*, ou instância equivalente, identificou o problema
apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tombo n.º
_____, que estava sob minha
responsabilidade durante o período de empréstimo de ____/____/____ a
____/____/____, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do
regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até
o dia ____/____/____. No caso da não devolução do **TABLET
EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar
estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

**Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL*
Matriculanº**

**Assinatura do responsável pelo estudante
RGnº**

**Assinatura do Diretor Geral do *Campus*
SIAPEnº**